



EDITAL Nº 621/2023

EXECUÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL TERRENO DENOMINADO POR OLIVAL DA PERDIGUEIRA, SITO NO SOBRALINHO

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, ao abrigo da alínea v), do nº 1, do artigo 35º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea a), do artigo 59º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, e com a alínea d), do nº 1, do artigo 112º do anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, em virtude de se ter frustrado a notificação postal **ao(s) proprietário(s) do terreno denominado por Olival da Perdigueira, sito no Sobralinho**, neste concelho, registado sob o artigo matricial nº 34 da secção F, que o mesmo não tem a faixa de gestão de combustível executada, conforme previsto no nº 2, do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos nºs 1, 2 e 4, do artigo 79º do referido Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Assim, fica(m) o(s) proprietário(s) do lote de terreno acima identificado notificado(s) para proceder(em) à execução da gestão de combustível em falta, devendo iniciar os trabalhos até ao 3º dia após a afixação do presente edital e **concluir os mesmos no prazo máximo de 8 dias úteis**, conforme previsto no nº 1, do artigo 58º do referido Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Em caso de incumprimento dos prazos de início ou conclusão dos trabalhos de gestão de combustível acima mencionados, esta câmara municipal vai proceder à sua execução coerciva, por conta de V. Exa(s), tomando posse administrativa do terreno durante o período necessário para o efeito, podendo ainda solicitar o auxílio da força pública, na falta de disponibilização de acesso ao terreno e sempre que tal se revele necessário, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do citado artigo 58º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Mais se esclarece que esta câmara municipal pode proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda, para resarcimento das despesas suportadas com a execução



coerciva, sem prejuízo de poder recorrer aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Informa-se também que o presente procedimento de natureza administrativa não impede ou sustém qualquer processo de contraordenação que se encontre a decorrer ou que venha a ser instaurado, nos termos da lei.

O processo administrativo com o NIPG nº **36154/19** pode ser consultado na Divisão de Assuntos Jurídicos, Contraordenações e Execuções Fiscais, sita na rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 24, em Vila Franca de Xira, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, nos dias úteis, devendo para o efeito contactar os serviços, através do endereço eletrónico lojadomunicipio@cm-vfxira.pt, no sentido de proceder ao agendamento da referida consulta.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no terreno supracitado que, até à presente data, não foi objeto de limpeza/desmatação da gestão de combustível, e outros, de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho e na página da Câmara Municipal na *internet*.

E eu, , Diretor do

Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 12 de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,